



# Prefeitura Municipal de Chã de Alegria

Administração Marinaldo Massena

GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 383/ Setembro de 1992.

**EMENTA:** Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Chã de Alegria, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos ativos e inativos do Município de Chã de Alegria, um aumento de 100% (Cem por cento), sobre os atuais níveis de vencimentos.

Art. 2º - A Hora-aula passa a ser CR\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros).

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei, correrão à Conta das Dotações Orçamentárias próprias, devidamente suplementadas nos limites das suas necessidades.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Chã de Alegria, em 23 de Setembro de 1992.

a) Engrº. Agrº. MARINALDO MARIANO MASSENA.

Prefeito Municipal.